



RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 19/2023

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO COLÉGIO PEDRO II, no uso de suas atribuições e considerando o dever da Administração em rever de ofício os próprios atos, com a finalidade de preservar a lisura do processo seletivo, torna pública a RETIFICAÇÃO PARCIAL do Edital nº 19/2023.

ONDE SE LÊ:

A PRÓ-REITORA DE ENSINO torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Processo de Seleção e Classificação de Candidatos à matrícula, exclusivamente no 6º ano do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2024, que se regerão pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

LEIA-SE:

A PRÓ-REITORA DE ENSINO torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Processo de Seleção e Classificação de Candidatos à matrícula, exclusivamente no 6º ano do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2024.

ONDE SE LÊ:

- 4.2. Após a aplicação do disposto no subitem 4.1, as demais vagas serão preenchidas por candidatos que **não optaram pelas vagas reservadas do Grupo I, na modalidade M7 – Ampla Concorrência (AC):**

QUADRO VI– MODALIDADE DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA (GRUPO II)

Grupo	Categoria	Descrição
Grupo II	AC	Modalidade para candidatos que não optaram pelas vagas reservadas do Grupo I.

LEIA-SE:

- 4.2. Após a aplicação do disposto no subitem 4.1, as demais vagas serão preenchidas por candidatos **que não se enquadram nas modalidades anteriores ou não optaram pelas vagas reservadas do Grupo I, na modalidade M7 – Ampla Concorrência (AC):**

QUADRO VI– MODALIDADE DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA (GRUPO II)

Grupo	Categoria	Descrição
Grupo II	AC	Modalidade para candidatos que não se enquadram nas modalidades anteriores ou não optaram pelas vagas reservadas do Grupo I.



ONDE SE LÊ:

- 9.1.1. No caso de candidato Pessoa com Deficiência, o responsável legal deverá apresentar o laudo médico informando a deficiência, emitido por instituição pública, em que conste obrigatoriamente:

LEIA-SE

- 9.1.1. No caso de candidato Pessoa com Deficiência, o responsável legal deverá apresentar o laudo médico informando a deficiência, emitido por instituição pública, em que conste obrigatoriamente:

ACRESCENTE-SE:

- 9.1.2. Em substituição ao laudo médico indicado no subitem anterior, será aceito o documento oficial de identidade com sinalização da deficiência.

ONDE SE LÊ:

- 9.2. Os candidatos portadores de TDH - Transtorno do Déficit de atenção com Hiperatividade e Dislexia não são, por lei, considerados Pessoa com deficiência. Porém, caso necessitem de condições especiais para a realização da prova, devem observar o disposto em 9.1.

LEIA-SE

- 9.2. Os candidatos portadores de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Dislexia não são, por lei, considerados Pessoa com deficiência. Porém, caso necessitem de condições especiais para a realização da prova, devem observar o disposto em 9.1.1.

ACRESCENTE-SE:

- 16.9.4. Em substituição ao laudo médico indicado em 16.9, será aceito o documento oficial de identidade com sinalização da deficiência.

Todas as demais informações previstas no Edital nº 19/2023 permanecem inalteradas.

Leia atentamente o Edital e seus anexos.